

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2020

No dia 18 do mês de Dezembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 78/2020, Processo Licitatório nº. 169/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições parceladas de materiais hidráulicos Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3995	C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MAT. HIDRÁULICOS - EIRELLI	1, 4, 5, 11, 24, 25, 30, 33, 35, 36, 37, 40, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 79, 82, 83, 84, 85, 90, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106
5930	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	
5929	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	
5931	GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	2, 3, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 91, 92
5932	HGR - SANEAMENTO LTDA	34, 38, 39, 46, 47, 95, 96
4984	HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP	
4982	METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	
5933	RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MAT. HIDRÁULICOS - EIRELLI	07.965.552/0001-83		. . . -
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	13.338.681/0001-44		. . . -
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS	37.853.101/0001-15		. . . -
GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	31.795.006/0001-26		. . . -
HGR - SANEAMENTO LTDA	17.880.286/0001-40		. . . -
HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP	32.503.371/0001-82		. . . -
METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	09.655.998/0001-37		. . . -
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.984.588/0001-53		. . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições parceladas de materiais hidráulicos

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3995 - C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MAT. HIDRÁULICOS - EIRELLI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adaptador compressão com rosca Macho-bitola 20mm ¾, de polipropileno(pp), pressão de serviço de 1,6Mpa. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	KALTEX KALT	512,000	1,5000	768,00
4	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 x 3/4" - Fabricado Conforme NBR 5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	210,000	0,6500	136,50
5	Adesivo plástico para PVC frasco incolor, 850g. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PULVITEC PL	110,000	41,6000	4.576,00
11	Arco de serra fixo 12" acabamento com pintura eletrostática na cor preta, cabo ergonômico injetado aplicada uma camada de verniz ou pintura anticorrosiva sobre as lâminas para garantir uma maior vida útil da ferramenta. De qualidade igual ou superior a marca Tramontina	UN	BRASFORTE	20,000	38,0000	760,00
24	Conexão galvanizado União Assento Com Bronze tipo 3". Conforme Norma ABNT NBR 6943. Qualidade igual ou superior a marca TUPY	UN	IPC IPC	10,000	273,0000	2.730,00
25	Conexão galvanizado União Assento Com Bronze tipo 4". Conforme Norma ABNT NBR 6943. Qualidade igual ou superior a marca TUPY	UN	IPC IPC	10,000	372,0000	3.720,00
30	Curva 90° PVC JE PB PBA Bitola DN/100 DE 110. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	C&M C&M	50,000	49,0000	2.450,00
33	Curva Femea 90 Gr Ferro Maleável Galvanizado 3"- em ferro maleável, de junta rosqueavel, conforme padronizado na nbr 6943 (pb-110), revestimento de zinco por imersão a quente, conforme especificado na nbr 6323 (eb-344), com rosca tipo whitworth gas, com diâmetro nominal de 80 mm (3 pol). Qualidade igual ou superior à marca TUPY	UN	IPC IPC	10,000	210,0000	2.100,00
35	Curva Macho 90 Gr Ferro Maleável Galvanizado 4" - em ferro maleável, de junta rosqueavel, conforme padronizado na NBR 6943 (pb-110), revestimento de zinco por imersão a quente, conforme especificado na nbr 6323 (eb-344), rosca tipo whitworth gás, com diâmetro nominal de 100 mm (4 pol). Qualidade igual ou superior à marca TUPY	UN	IPC IPC	10,000	485,0000	4.850,00
36	Curva PBA 110mm 45° graus. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	C&M C&M	20,000	37,8500	757,00
37	Fita veda 18mm x 50metros, com embalagem de cartão triplex para evitar o desfilamento da fita, normas da ABNT NBR 16368. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTIFITAS M	416,000	2,7000	1.123,20
40	Joelho 90 Gr Com Rosca De PVC Rígido ¾" - Fabricação conforme NBR5648, com diâmetro nominal de 3/4", na cor branca, para ser usada em para hidráulicas de água Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	504,000	0,8500	428,40
59	Luva Paralela Galvanizada, Fabricada em Ferro, modelo 2.1/2" Qualidade igual ou superior à marca TUPY	UN	IPC IPC	20,000	40,0000	800,00
60	Luva Paralela Galvanizada, Fabricada em Ferro, modelo 3". Qualidade igual ou superior à marca TUPY.	UN	IPC IPC	10,000	47,0000	470,00
61	Luva Paralela Galvanizada, Fabricada em Ferro, modelo 4". Qualidade igual ou superior à marca TUPY.	UN	IPC IPC	10,000	95,0000	950,00
64	Niple - de PVC, com diâmetro de 3/4", para ser utilizada em água fria, na cor branca ou outra, com encaixe do tipo rosqueavel. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	514,000	0,6500	334,10
65	Niple - em ferro galvanizado, com diâmetro de 3 polegadas, para ser utilizada em instalação predial de agua fria, encaixe tipo rosca	UN	IPC IPC	500,000	41,0000	20.500,00
66	Niple - em ferro galvanizado, com diâmetro de 4 polegadas, para ser utilizada em instalação predial de agua fria, encaixe tipo rosca	UN	IPC IPC	20,000	113,0000	2.260,00
67	Niple - em PVC-U com diâmetro de 3/4", para ser utilizada instalações hidráulicas, na cor cinza escuro, rosca padrão NPT. Modelo de referência SCH80	UN	IPC IPC	508,000	0,8900	452,12
68	Niple - PVC Roscavel, Dn 1/2", para ser utilizada em água fria, na cor natural, com encaixe. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	546,000	0,5500	300,30
69	Pasta lubrificante - para tubos e conexões com junta elástica, uso em PVC, aço, polietileno e outros, 400 g	UN	GIENEX GIEN	51,000	6,0000	306,00
75	Redução PVC JE PB PBA Bitola DE 85 x 75. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	C&M C&M	200,000	15,0000	3.000,00
79	Registro de Esfera Soldável 85mm -Monobloco em PVC de diâmetro 85mm, NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	KRONA KRON	100,000	115,0000	11.500,00

Fornecedor: 3995 - C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MAT. HIDRÁULICOS - EIRELLI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	Registro de gaveta - de fofó com haste para tubo PVC PBA MOD. Euro 24 - NBR 6916, para ser utilizado rede de abastecimento de água potável, na bitola de 150mm, com conexão do tipo bolsa junta elástica	UN	AVK AVK	4,000	1.063,0000	4.252,00
83	Registro de Gaveta Bruto Galvanizado medindo 3 Polegadas, seu volante é fabricado em poliacetal anti-UV. Qualidade igual ou superior a marca TUPY	UN	DECA DECA	20,000	500,0000	10.000,00
84	Registro de Gaveta em Bronze Bruto medindo 4 Polegadas, seu volante é fabricado em poliacetal anti-UV. Qualidade igual ou superior a marca TUPY	UN	DECA DECA	20,000	730,0000	14.600,00
85	Serrinha 12" (Lâmina para Arco de Serra. Aço ferramenta bimetal, Dentes reforçado, Têmpera especial nos dentes de corte, 24 dentes por polegada, Possuir corpo flexível, é indicada para trabalhos em lugares de difícil acesso, Alta durabilidade e excelente eficiência de corte, Utilizada para corte de materiais duros como chapas de aço, vergalhões, tubos, perfilados, etc, Tamanho: 12". Que seja igual ou superior à marca STARRETT	UN	NICHOLSON	80,000	6,1000	488,00
90	TE PEAD PP 20mm x 20mm. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	IPAL IPAL	158,000	5,0000	790,00
93	Tê Roscavel em PVC Bitola 3/4". Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	123,000	2,5000	307,50
94	Tê Soldável em PVC, Bitola 25mm. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	143,000	0,9500	135,85
98	Tubo PBA 12 JEI, junta elástica, classe rigidez 25.200Pa, Cor Marrom, Classe de Pressão-CL 12(60m.c.a 0,6MPa) com temperatura 20°C; Norma-NBR5647-1 e NBR 9822. Bitola DN 75/DE85. Barra de 6 metros. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT MU	50,000	319,0000	15.950,00
99	Tubo PBA 12 JEI, junta elástica, classe rigidez 25.200Pa, Cor Marrom, Classe de Pressão-CL 12(60m.c.a 0,6MPa) com temperatura 20°C; fabricado conforme normativas NBR5647-1 e NBR 9822. Bitola DN 100/DE 110. Barra de 6 metros. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT MU	50,000	392,0000	19.600,00
100	Tubo PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30° C, Alta Durabilidade, Normas NBR15561 e NTS 048. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	M	POLIERG PO	8.000,000	3,1400	25.120,00
101	Tubo Soldável PVC, Marrom, Bitola 25mm, barra de 6m. NBR 5626. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	72,000	22,0000	1.584,00
104	Válvula de Retenção Horizontal Galvanizada c/Portinhola de 2.1/2". Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	DOCOL DOCC	20,000	399,9000	7.998,00
105	Válvula de Retenção Horizontal Galvanizada c/Portinhola de 3". Qualidade igual ou superior a marca TUPY	UN	DOCOL DOCC	20,000	559,0000	11.180,00
106	Válvula de Retenção Horizontal Galvanizada c/Portinhola de 4" Qualidade igual ou superior a marca TUPY	UN	DOCOL DOCC	20,000	1.320,0000	26.400,00

Fornecedor: 5931 - GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adaptador soldável curto 110mm X 4 Polegadas.- Fabricado Conforme NBR 5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	CORRPLASTI	100,000	32,9500	3.295,00
3	Adaptador soldável curto 85 X 3" - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro bitola 85 x 3. Fabricado Conforme NBR 5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	50,000	26,8500	1.342,50
6	Anel de borracha JE PBA bitola DN 100/ de 110. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	HIFERSANE I	200,000	1,2500	250,00
7	Anel de borracha JE PBA bitola DN 50/ de 60. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	HIFERSANE I	250,000	0,5900	147,50
8	Anel de borracha JE PBA bitola DN 75/ de 85. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	HIFERSANE I	100,000	0,9500	95,00
12	Bucha de redução roscavel bitola ¾ x ½. NBR5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	326,000	0,4800	156,48
13	Bucha de redução soldável curta bitola 20 x 25mm, material PVC, NBR 5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	210,000	0,3800	79,80
14	Bucha de redução soldável longa 110 x 60mm, material PVC, NBR 5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco	UN	CORRPLASTI	300,000	21,9000	6.570,00
15	Bucha de redução soldável longa 60 x 25mm, material PVC, NBR5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco	UN	CORRPLASTI	202,000	5,2000	1.050,40
16	Bucha de redução soldável longa 85 x 60mm, material PVC NBR 5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	100,000	13,9000	1.390,00

Fornecedor: 5931 - GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Cap. Soldável marrom de PVC bitola de 110mm.NBR5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco	UN	CORRPLASTI	100,000	42,0000	4.200,00
18	Cap. Soldável marrom de PVC, bitola 20mm NBR5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco	UN	CORRPLASTI	74,000	0,4100	30,34
19	Cap. Soldável marrom de PVC, bitola 60mm NBR5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco	UN	CORRPLASTI	100,000	4,7000	470,00
20	Cap. Soldável marrom de PVC, bitola 85mm.NBR5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	100,000	27,2000	2.720,00
21	Colar Tomada PVC com Travas em PVC BITOLA 60 X 3/4". Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	IPAL IPAL	2.000,000	4,1500	8.300,00
22	Colar tomada PVC com travas em PVC, bitola 110 x 3/4. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	IPAL IPAL	150,000	8,0000	1.200,00
23	Colar tomada PVC com travas em PVC, bitola 85 x 3/4. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	IPAL IPAL	500,000	6,8000	3.400,00
26	Cruzeta PVC PBA JE DN 50MM DE 60, com Anel de Vedação. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	AMANCO AM/	200,000	29,0000	5.800,00
27	Cruzeta PVC PBA Redução DE 100mm x 110mm com Anel. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	AMANCO AM/	200,000	89,5000	17.900,00
28	Cruzeta PVC PBA Redução DE 110mm x 85mm com Anel. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	AMANCO AM/	200,000	57,5000	11.500,00
29	Cruzeta PVC PBA Redução DE 85mm x 60mm com Anel Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	AMANCO AM/	200,000	39,0000	7.800,00
31	Curva 90° Soldável PVC, Bitola DN 85. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PIPEPLAST F	50,000	29,5000	1.475,00
32	Curva 90° Soldável PVC, Bitola DN110. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PIPEPLAST F	50,000	49,5000	2.475,00
41	Joelho 90 Gr Com Rosca De PVC Rígido 1/2" - fabricação conforme NBR5648, com diâmetro nominal de 1/2", na cor branca, para ser usada em para instalações hidráulicas de água. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	506,000	0,7500	379,50
42	Joelho 90° soldável marrom, Bitola 25mm NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	550,000	0,3500	192,50
43	Joelho 90° soldável Rosca marrom 25mmx3/4 NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	550,000	1,3000	715,00
44	Joelho soldável 75mm 90° graus. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	20,000	29,3000	586,00
45	Kit cavalete simples em PVC com um registro 3/4 Qualidade igual ou superior as	UN	HIFERSANE I	1.000,000	19,8000	19.800,00
48	Lixa - de ferro, para ferro, grão 80, em folha, medindo 225x275mm. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	TIGRE TIGRE	320,000	0,9500	304,00
49	Luva com Roscavel interna ¾. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	544,000	0,8000	435,20
50	Luva de Corre para Tubo Soldável em PVC rígido, 110 mm - cor marrom, Bitola 110mm NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	KRONA KRON	200,000	38,2000	7.640,00
51	Luva de Corre para Tubo Soldável em PVC rígido, 60mm - cor marrom, Bitola 60 mm NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	HIFERSANE I	201,000	16,9000	3.396,90
52	Luva de Corre para Tubo Soldável em PVC rígido, 85mm - cor marrom, Bitola 85mm NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	KRONA KRON	200,000	19,9000	3.980,00
53	Luva de Correr PVC JE PBA DN 100/DE 110.NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	HIFERSANE I	100,000	39,5000	3.950,00
54	Luva de Correr PVC JE PBA DN 50/DE 60 NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	HIFERSANE I	214,000	9,9500	2.129,30
55	Luva de Correr PVC JE PBA DN 75/DE 85 NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	HIFERSANE I	200,000	16,2500	3.250,00
56	Luva de PVC rígido soldável 75mm - fabricado conforme NBR5648., com diâmetro nominal de 75 mm, para ser utilizada em instalações prediais de água fria. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	CORRPLASTI	200,000	9,9000	1.980,00
57	Luva Dupla Compressão em PP para ramal de Água Fria - Fabricação Conforme NTS 179, Bitola 20 Mm, na Cor Marrom. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	HIFERSANE I	506,000	1,9000	961,40
58	Luva em PVC Soldável 25mm Fabricado conforme NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	570,000	0,4200	239,40

Fornecedor: 5931 - GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	Luva Soldável com Rosca 25x3/4" PVC, cor marrom, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria, fabricado conforme NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	514,000	1,2000	616,80
63	Luva soldável de 110 mm - Luva de PVC rígido soldável - fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 110 mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	200,000	29,5000	5.900,00
70	Porca Sextavada sem Rosca de Latão para Tubete Longo ou Curto 3/4 em PVC.	UN	HIFERSANE I	200,000	1,9000	380,00
71	Redução PVC JE PB PBA Bitola DE 110 x 60. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	200,000	17,7000	3.540,00
72	Redução PVC JE PB PBA Bitola DE 110 x 85. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	200,000	17,7000	3.540,00
73	Redução PVC JE PB PBA Bitola DE 75 x 60. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PIPEPLAST F	200,000	17,7000	3.540,00
74	Redução PVC JE PB PBA Bitola DE 85 x 60. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	200,000	17,8000	3.560,00
76	Registro com borboleta rosca interna /externa ¾ macho/femea. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	HIFERSANE I	512,000	5,3000	2.713,60
77	Registro de Esfera Rosca Fêmea c/Borboleta em PVC Bitola 3/4" . Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	512,000	4,2500	2.176,00
78	Registro de Esfera Rosca Macho c/Borboleta em PVC Bitola 3/4". Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	HIFERSANE I	412,000	6,4000	2.636,80
80	Registro de esfera soldável com borboleta de 110mm. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	COVAL COVA	100,000	363,0000	36.300,00
81	Registro de Esfera Soldável Monobloco em PVC de diâmetro 60mm, NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	COVAL COVA	200,000	28,0000	5.600,00
86	Tê 90° Compressão com Saída Central Rosca Fêmea, Bitola 20x3/4"x20. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	524,000	14,5000	7.598,00
87	Tê De Redução JE BBB PBA Bitola DN 100X75/DE110X85 NBR10569. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	100,000	60,0000	6.000,00
88	Tê De Redução JE BBB PBA Bitola DN 75X50/DE110X60, NBR10569. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	100,000	64,0000	6.400,00
89	TE de redução JE BBB PBA Bitola DN100X50/ DE 110X60 NBR10569	UN	CORRPLASTI	100,000	77,0000	7.700,00
91	Tê PVC JE BBB PBA Bitola DN 100/ DE 110. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	100,000	74,0000	7.400,00
92	Tê PVC JE BBB PBA Bitola DN 75/ DE 85. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	100,000	44,0000	4.400,00

Fornecedor: 5932 - HGR - SANEAMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	Curva Fêmea 90 Gr Ferro Maleável Galvanizado 4" - em ferro maleável, de junta rosqueavel, conforme padronizado na NBR 6943 (pb-110), revestimento de zinco por imersão a quente, conforme especificado na nbr 6323 (eb-344), com rosca tipo whitworth gas, com diâmetro nominal de 4". Qualidade igual ou superior à marca TUPY	UN	tupy curva ferr	10,000	85,5000	855,00
38	HIDROMETRO ¾ c/ vazão de 3M³/h, multijato magnético, funcionamento - princípio taquimétrico (velocidade) - mecanismo redutor/totalizador (secos) relojoaria - giratória; solidária a tampa, facilitando o adequado posicionamento para leitura do mostrador. Leitura direta através de cilindros ciclométricos. Dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para aferição eletrônica de detecção de vazamentos, o que minimiza a sensação óptica de alto consumo. Cúpula de alta resistência a intempéries e ao impacto, elada à relojoaria por encaixe com vedação através de o'ring. Transmissão magnética - permite aberturas rápidas sem escorregamento magnético (conforme norma MERCOSUL nm-212 e portaria 246 do Inmetro). Formado por distribuidor injetado em plástico de engenharia com excelente estabilidade dimensional. Projetada para suportar distribuição de esforços de forma equilibrada nos mancais, proporcionando grande vida útil ao hidrômetro. Mancal com safira, garantindo alta sensibilidade em vazões mínimas e início de funcionamento. Blindagem magnética-proteção contra influência de campo magnético externo. Lacre-sistema de segurança que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno do hidrômetro. Rosca direita x direita;	UN	Energyrus uni	700,000	55,4000	38.780,00

Fornecedor: 5932 - HGR - SANEAMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	HIDROMETRO ¾ c/ vazão de 3M³/h, unijato, residencial magnético, funcionamento - princípio taqueométrico (velocidade) - mecanismo redutor/totalizador (secos) relojoaria - giratória; solidária a tampa, facilitando o adequado posicionamento para leitura do mostrador. Leitura direta através de cilindros ciclométricos. Dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para aferição eletrônica de detecção de vazamentos, o que minimiza a sensação óptica de alto consumo. Cúpula de alta resistência a intempéries e ao impacto, elada à relojoaria por encaixe com vedação através de o'ring. Transmissão magnética - permite aberturas rápidas sem escorregamento magnético (conforme norma MERCOSUL nm-212 e portaria 246 do Inmetro). Formado por distribuidor injetado em plástico de engenharia com excelente estabilidade dimensional. Projetada para suportar distribuição de esforços de forma equilibrada nos mancais, proporcionando grande vida útil ao hidrômetro. Mancal com safira, garantindo alta sensibilidade em vazões mínimas e início de funcionamento. Blindagem magnética-proteção contra influência de campo magnético externo. Lacre-sistema de segurança que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno do hidrômetro. Rosca direita x direita;	UN	energyrus uniç	700,000	56,4000	39.480,00
46	Lacre Anti-Fraude Azul para Hidrômetro de 3/4, é composto por duas semi-calotas, idênticas que se encaixam, material de polipropileno, possui dois travamentos em cada lateral, resistente a raios ultra violetas. Qualidade igual ou superior a marca VEDASYSTEM	UN	vedasystem la	5.000,000	0,2900	1.450,00
47	Lacre Anti-Fraude Vermelho para Hidrômetro de 3/4, é composto por duas semi-calotas, idênticas que se encaixam, material de polipropileno, possui dois travamentos em cada lateral, resistente a raios ultra violetas. Qualidade igual ou superior a marca VEDASYSTEM	UN	vedasystem la	5.000,000	0,2900	1.450,00
95	Tubete Curto PP PVC, dimensões 3/4" Fabricado conforme NBR 8194. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	esa tubete cur	1.000,000	0,5800	580,00
96	Tubete Longo PP PVC, Dimensões 3/4" Norma NBR 8194. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	esa tubete lon	1.000,000	0,9900	990,00

Fornecedor: 5933 - RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Anel de vedação de borracha para tubete ½. De qualidade igual ou superior a marca Polierg	UN	SAF ARRUEL	2.002,000	0,1000	200,20
10	Anel de vedação de borracha para tubete ¾. De qualidade igual ou superior a marca Polierg	UN	SAF ARRUEL	1.002,000	0,1000	100,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 18 de Dezembro de 2020.

José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MAT. HIDRÁULICOS - EIRELLI CNPJ: 07.965.552/0001-83 _____

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44 _____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 18 de Dezembro de 2020.

José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E	CNPJ: 37.853.101/0001-15	_____
GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	CNPJ: 31.795.006/0001-26	_____
HGR - SANEAMENTO LTDA	CNPJ: 17.880.286/0001-40	_____
HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP	CNPJ: 32.503.371/0001-82	_____
METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRICO LTDA - EPP	CNPJ: 09.655.998/0001-37	_____
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 03.984.588/0001-53	_____